



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015

PREÂMBULO

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	000138/2015
Modalidade	Pregão presencial
Tipo de licitação	Menor preço
Objeto	Prestação de serviços de engenharia construção de 40 (quarenta) fossas sépticas e sumidouros
Critério de julgamento	Menor preço global
Forma de Execução	Empreitada indireta por preço global
Forma de pagamento	Conforme medições
Do valor orçado	R\$ 108.503,04 (cento e oito mil, quinhentos e oito reais e quatro centavos)
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(062) 3322-3130; (062) 3322-3143 Ramal 203
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
e-mail	Ines07pm@hotmail.co
Presidente da Comissão de Licitação	Maria Inês da Silva
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Avenida 3, nº. 438, centro, CEP: 75.184-000
Data	22 (vinte e dois) de abril de 2015
Hora	13hr00min com 15 minutos de tolerância



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia sob o regime de empreitada indireta por preço global para prestação de serviços para construção de 40 (quarenta) fossas sépticas e sumidouros para unidades habitacionais construídas pelo Governo no Setor Sul, conforme especificações constantes no memorial descritivo, que integra este edital como anexo I.

II - DO CONTRATO

2.1. A licitante adjudicatária **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

2.2. As condições contratuais constam na anexa minuta de contratual;

2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;

2.4. O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida;

2.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

III - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

3.1.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à Contratada oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

3.1.2. O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

3.1.3. O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

3.1.4. O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 12% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada;

3.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.2.1. Advertência;

3.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução total do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

3.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não-cumprimento de obrigação acessória e inadimplemento de obrigação constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

3.2.4. Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

3.2.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

3.3. Pelos motivos que se seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula se houver:

3.3.1. Recusa injustificada em assinar o contrato;

3.3.2. Retardamento injustificado para o início dos serviços;

3.3.3. Atraso injustificado na conclusão dos serviços;

3.3.4. Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

3.3.5. Recusa em refazer os serviços impróprios eventualmente realizados na execução da obra, regularmente rejeitado pela equipe de fiscalização da Contratante;

3.3.6. Descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou das vedações deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados;

3.4. Na aplicação das sanções previstas neste contrato a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório;

4.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados bem como os membros da equipe de apoio;

4.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

4.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

4.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

5.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo VI;

5.2.2. Documento de identidade em original e cópia;

5.2.3. Cópia autenticada em cartório do ato constitutivo e suas alterações;

5.2.4. Se a licitante estiver representada por procurador deverá estar munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.2.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.2.5.1. A não entrega do documento solicitado no subitem 5.2.5. para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

5.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

5.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de Habilitação e Proposta.

5.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

5.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso.

5.9. No caso do item anterior a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

VII - DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, endereço, CNPJ, bem como a qualificação do representante da licitante para fins de assinatura do contrato;

7.1.2. Modalidade e número deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, contendo as especificações dos serviços;

7.1.4. Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete, e quaisquer outras despesas;

7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da sessão pública;

7.2. Será entregue junto com o edital, arquivo contendo: planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato Excel;

7.2.1. **A planilha não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna, “valor unitário”, “valor por extenso”, além dos dados da empresa; não é necessário preencher a coluna “marca proposta”.**

7.2.1.1. **Ao preencher os dados da empresa no arquivo, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;**

7.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida **deverá** ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em **pen drive** ou **CD** em arquivo **único**, que também deve ser entregue impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante **sob pena de desclassificação;**

7.2.3.1. Divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

7.3. Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido ao licitante;

7.4. A planilha em meio eletrônico visa dar maior celeridade na realização do certame e sua falta invalida a proposta.

7.5. As propostas que estiverem em desacordo com o edital serão desclassificadas;

7.7. Caso ocorra algum equívoco na cotação de item o licitante poderá desistir do item antes do início da fase de lances verbais;

VIII – DOS DOCUMENTOS

8.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Carta de apresentação de documentos e declarações, conforme modelo constante no anexo VII;

8.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação de constituição; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2.1. Os documentos relacionados no item 8.1.2. não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

8.1.4. Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;

8.1.5. Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.1.6. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

8.1.7. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida** até trinta dias antes da sessão;

8.1.10. Alvará de funcionamento vigente;

8.1.11. Certidão de visita técnica;

8.1.12. Atestado técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada;

8.1.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.1.14.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Para sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nºs 8.021/1990, 9.457-1997 e 10.303/201 (sociedade anônima), cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b) Para sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA), cópias autenticadas e devidamente registradas das atas de reunião ou assembléia que tiveram aprovado o balanço patrimonial, nos termos da Lei nº 10.406/02.

c) Para as demais sociedades, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente.

d) Para as sociedades criadas no exercício em curso, Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.1.14.2. A comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.1.15. Certidão de Registro emitida pelo CREA ou CRQ, atestando que a empresa está habilitada para exercer as atividades, objeto presente da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.1.16. Comprovante de quitação da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do exercício vigente, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa;

8.1.17. Comprovação que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com as características semelhantes, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA, acompanhado do correspondente Certificado de Acervo Técnico – CAT;

8.1.18. Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa (apresentar cópia autenticada em cartório da CTPS e da Respectiva ficha de registro de empregado, ou de Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o profissional detentor do acervo técnico com firma reconhecida do profissional);

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2. As certidões extraídas via internet deverão ser apresentadas em original, podendo sua autenticidade ser comprovada pela equipe de apoio.

IX - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes;

9.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

9.3. Após a abertura dos envelopes contento as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

9.4. Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

9.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 9.4. será classificada as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

9.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 9.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 9.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 9.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 9.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;
- 9.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 9.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendido as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- 9.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 9.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- 9.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
- 9.8.6.** Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;
- 9.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 9.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.11.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 9.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- 9.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.14. Caso seja solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

9.14.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do (a) Pregoeiro (a);

9.14.2. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e o licitante não apresenta-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;

9.15. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e pelos licitantes;

X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

10.2. Pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

10.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão;

10.4. Cabe ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.5. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção das propostas de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

10.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no departamento de licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao pregoeiro (a);

10.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.7. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

10.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

10.8.3. Impressa em papel timbrado da licitante;

10.8.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

10.8.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.8.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

10.8.7. Fundamentação do pedido;

10.8.8. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

10.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

10.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

10.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão;

XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do (a) pregoeiro (a) deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

11.3. Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. A adjudicação será feita imediatamente concomitante à homologação.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente constante na minuta contratual;

XIII - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são irreeajustáveis durante o prazo de sessenta dias contados a partir da assinatura do contrato;

13.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

13.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

13.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de trinta dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constante no termo de referência e minuta contratual;

XVI – DA VISITA TÉCNICA

16.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do edital, devendo vistoriar os locais das obras, executando os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou de qualquer alteração contratual.

16.2. As licitantes deverão realizar visita técnica, no local das obras, por meio de seu responsável técnico, formalmente designado e se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução, e obter as informações necessárias;

16.3. A Declaração da visita técnica será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, a qual integrará os documentos de habilitação;

16.4. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

16.5. A visita técnica deverá ser realizada até cinco dias anteriores a data da sessão de julgamento das propostas, mediante agendamento prévio pessoalmente ou por telefone em horário de expediente;

XVII – DA GARANTIA DA CONTRATUAL

17.1. A adjudicatária deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, em conformidade com o *caput* e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

17.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública - Os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.1.2. Seguro garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.

17.1.3. Fiança bancária – a carta deverá vigor pelo prazo do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

17.2. A garantia escolhida será mantida e/ou revalidada toda vez que houver necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados e, ainda, atualizada no caso de majoração no preço;

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem;

18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos;

18.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a);

18.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Memória de cálculo;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Minuta Contratual

Anexo VI -Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Carta de apresentação dos documentos e declarações;

Anexo VIII – Proposta de preços;

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do órgão licitante;

18.7. É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo;

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, em 31 de março de 2015.

Maria Inês da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015
Anexo I – Memorial Descritivo
Anexo II – Planilha Orçamentária
Anexo III – Memória de Cálculo
Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

DISPONÍVEIS EM ARQUIVOS DIGITAIS solicitar por e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015
Anexo V – Minuta Contratual

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº ____ /2015

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA**, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa na Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Romário Vieira da Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e;

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., com sede administrativa na, neste ato representado por, portador do CPF nº. e do RG nº., residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATANTE** e;

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade convite, estando às partes vinculadas à **PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2015**, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Federal nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A Contratada se compromete a executar serviços de engenharia sob o regime de empreitada indireta por preço global para prestação de serviços para construção de 40 (quarenta) fossas sépticas e sumidouros para as unidades habitacionais construídas pelo Governo no Setor Sul da cidade de Corumbáiba-GO, conforme especificações constantes no memorial descritivo, que integra a PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2015, e que faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DO REAJUSTE

2.1. Os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá executar os serviços de engenharia do objeto do presente contrato, de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, bem como nas descrições e especificações constantes no memorial descritivo, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.2. A Contratada se obriga a:

3.2.1. Providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução junto ao CREA e demais órgãos envolvidos, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a Contratante;

3.2.2. Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para o Contratante;

3.2.3. Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a Contratante;

3.2.4. Contratar seguro de responsabilidade civil e contra fogo;

3.2.5. Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, "habite-se", entre outros;

3.2.6. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal;

3.2.7. Executar todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos e escritório para administração, e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone etc), responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva da obra;

3.2.8. Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável(eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

3.2.8.1. A Contratada deverá manter, permanentemente, nas obras, 01 (um) responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a Contratada e a Equipe de Fiscalização do Contratante. Em sua ausência, a Contratada deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela Equipe de Fiscalização do Contratante;

3.2.8.2. Qualquer alteração na composição da equipe elencada na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela Contratada deverá ser submetida à análise e aprovação prévia da Administração;

3.2.9. Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;

3.2.10. Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

3.2.11. Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

3.2.12. Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

3.2.13. Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

3.2.14. Fornecer, a seu quadro funcional, de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

3.2.15. Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;

3.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo Contratante, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

3.2.17. Contratar e manter, durante o prazo de execução dos serviços, seguro de acidentes do trabalho dos operários e empregados em serviço;

3.2.18. Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pelo Contratante, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

3.2.19. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

3.2.20. Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

3.2.21. Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

3.2.22. Realizar testes de todos os equipamentos e instalações, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento;

3.2.23. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;

3.2.24. Fornecer sempre que solicitado pelo Contratante os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

3.2.25. Entregar ao Contratante ao término dos serviços ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos a que esta obrigada;

3.2.26. Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na Cláusula XVII deste Contrato, dos serviços realizados;

3.3. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município, de obrigação resultante da execução deste Contrato;

3.4. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste;

3.5. É vedado à Contratada:

3.5.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do Contrato;

3.5.2. Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

3.5.3. Sub-contratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a:

4.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste contrato;

4.1.2. Emitir, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

4.1.3. Fornecer todos os dados necessários para a execução contratual, bem como permitir o acesso dos servidores da Contratada para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços;

4.2. A Contratante proporcionará à Contratada todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas;

4.2.1. A Contratante fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua equipe de fiscalização não logre elidir;

4.3. A Contratante efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas XI;

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto ora contratado será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvando-se o disposto na Cláusula 5.3 deste Contrato;

5.2. A Contratada dará início à obra no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

5.3. No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 5.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela Contratante, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados;

5.3.1. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução deste contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a Contratante analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior;

5.3.2. Caberá exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.4. O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

5.4.1. Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da Contratante;

5.4.2. Ordem escrita da Contratante para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

5.4.3. Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o conseqüente realinhamento de etapas;

5.4.4. Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela Contratante, de etapas pela Contratada.

CLÁUSULA VI – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

6.1. A Contratante reconhece os direitos da Contratada, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa dias);

7.2. Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao cronograma físico-financeiro que integra este contrato;

7.3. O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a Contratada notificar a Contratante sobre a conclusão do objeto e, desde que a equipe de fiscalização da Contratante concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente;

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA X – DO PREÇO

10.1. Pela execução dos serviços deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (.....).

10.1.1. O preço ajustado na presente cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;

10.2. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma e após aprovação das medições pelo Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO;

CLÁUSULA XI – DO PAGAMENTO

11.1. A Contratada emitirá relatório mensal dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da equipe de fiscalização da Contratante. Esta equipe, após análise e aprovação do relatório, autorizará a emissão das notas fiscais, enviando as mesmas ao setor de empenhos, em até 03 (três) dias úteis;

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante TED, DOC ou cheque nominal no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, aprovação da respectiva medição;

11.3. As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.4. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, até a data de apresentação do primeiro faturamento os comprovantes de registro da obra no CREA/GO e a matrícula da obra no INSS;

11.5. A cada medição apresentada deverá ser encaminhada a CND do INSS ou GFIPs quitadas referente a matrícula da obra;

11.6. É defeso à Contratada caucionar o presente contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula; A Contratante não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à Contratada por dívidas contraídas em razão deste contrato;

11.7. Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pela equipe de fiscalização da Contratante;

11.8. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, deverão ser previamente aprovados e visados pela equipe de fiscalização da Contratante, devendo ser formalizados mediante termo aditivo que contemple o devido ajuste financeiro;

11.9. As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à Contratante, na forma disciplinada pela presente cláusula;

11.10. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo da mão-de-obra correspondente, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local;

11.11. Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Contratante;

11.12. As etapas do cronograma físico-financeiro que sofrerem antecipação, deverão serem cobradas através de nota fiscal suplementar;

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um termo de recebimento provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Contratante e pela Contratada;

12.1.1. As 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada;

12.2. O recebimento provisório só poderá ocorrer se houver a realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

12.3. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, e atendidas todas as reclamações da equipe de fiscalização da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra e/ou serviços executados e entrega dos seguintes documentos:

12.3.1. Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;

12.3.2. Carta de "habite-se";



12.3.3. Diário da Obra original;

12.4. O termo de recebimento definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 12.1. precedente, para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

13.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à Contratada oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

13.1.1. O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

13.1.2. O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

13.1.3. O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 12% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução total do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

13.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não-cumprimento de obrigação acessória e inadimplemento de obrigação constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

13.2.4. Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

13.2.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.3. Pelos motivos que se seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula se houver:

13.3.1. Recusa injustificada em assinar o contrato;

13.3.2. Retardamento injustificado para o início dos serviços;

13.3.3. Atraso injustificado na conclusão dos serviços;

13.3.4. Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

13.3.5. Recusa em refazer os serviços impróprios eventualmente realizados na execução da obra, regularmente rejeitado pela equipe de fiscalização da Contratante;

13.3.6. Descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou das vedações deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

13.4. Na aplicação das sanções previstas neste contrato a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA XIV – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

14.1. Se a Contratada não recolher a multa junto à tesouraria, em conta previamente indicada pela Administração, será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus;

CLÁUSULA XV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Da aplicação das sanções, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao chefe do Poder Executivo Municipal, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

15.2. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

16.1. Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, a Contratada responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado;

16.1.1. Durante o período de garantia de que trata esta cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração, deverá a Contratada atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema;

16.1.2. A garantia incluirá mão-de-obra, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado que o problema decorreu de uso inadequado por parte da Contratante;

16.2. Responderá, igualmente, a Contratada:

16.2.1. Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por sub-empregados e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

16.2.2. Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, "habite-se", entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

16.2.3. Pelos vícios verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc, pelo período de:

16.2.3.1. 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

16.2.3.2. 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos;

16.2.4. Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano;

16.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definida pela Contratante, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos;

CLÁUSULA XVII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

17.1. A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato;

17.1.1. A Contratante estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado;

17.2. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta da Contratada, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos;

CLÁUSULA XVIII – DA EQUIPE TÉCNICA

18.1. A Contratada deverá designar um responsável técnico pela execução dos serviços de engenharia do objeto deste contrato;

18.2. Admitir-se-á substituição do(s) responsável (is) técnico (s) acima mencionado(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela Contratante as justificativas apresentadas;

CLÁUSULA XIX – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Contratante, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle;

19.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;

19.2.1. A fiscalização terá poderes para:

19.2.1.1. Sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

19.2.1.2. Recusar o serviço, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. Quanto aos serviços não aceitos pela fiscalização, os mesmos deverão ser refeitos sem ônus à Contratante e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, bem como do prazo global;

19.2.2. No diário de obra que a Contratada deve manter todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro;

19.2.2.1. O diário de obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem seqüencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização;

19.2.2.2. Caberá ao responsável técnico da Contratante o seu preenchimento diário;

19.2.2.3. Diariamente será dada ciência do preenchimento do diário à equipe de fiscalização da Contratante que, após efetuar no diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela Contratada, ficando a terceira via no próprio diário;

19.2.2.4. Ao final da obra, o referido diário será de propriedade da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da equipe de fiscalização da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA XX – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

20.2. No interesse da Administração, o valor inicial dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite estabelecido no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

20.2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

20.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes;

20.3. Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente;

20.4. Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 20.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem aumento ou diminuição do valor global ajustado;

20.5. Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados;

CLÁUSULA XXI – DA SUSPENSÃO

21.1. Este contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a Contratante, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

21.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período;

CLÁUSULA XXII – DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993; Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.2. A rescisão poderá amigável, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração ou, ainda:

22.2.1. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

22.2.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

22.2.3. De conformidade com o artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da mesma Lei, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito ao pagamento pela execução do contrato até a data da rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

22.2.4. A rescisão do contrato poderá ser:

22.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/1993, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

22.2.1.1. Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

22.2.1.1.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

22.2.1.1.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;

22.2.1.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

23.2. Havendo quaisquer divergências entre este instrumento, o memorial descritivo e qualquer documentos da licitação a Administração procederá com o devido esclarecimento de forma fundamentada;

CLÁUSULA XXIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de vigência do contrato, em conformidade com o *caput* e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

24.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública - Os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

24.1.2. Seguro garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.

24.1.3. Fiança bancária – a carta deverá vigor pelo prazo do contrato.

24.2. A garantia escolhida será mantida e/ou revalidada toda vez que houver necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados e, ainda, atualizada no caso de majoração no preço;

24.3. A garantia depositada poderá, a critério do Contratante, ser utilizada para cobrir eventuais multas aplicadas em virtude de descumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura devida ao Contratante;

24.4. A garantia somente será restituída à Contratada após o recebimento definitivo do objeto contratado e no caso de rescisão do contrato por razões de interesse público, sendo os depósitos em dinheiro atualizados monetariamente e sem vencimento de juros;

24.5. A atualização monetária, de que trata o parágrafo anterior, correrá à conta da Caixa Econômica Federal e será feita da data em que houver sido efetuado o depósito até a data da sua efetiva devolução ou transferência, segundo os índices de correção monetária estabelecidos para os débitos tributários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

24.6. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, a garantia ficará retida até solução das pendências;

24.7. A garantia prestada poderá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela Contratada, referentes a prejuízos ou danos causados ao Contratante, a toda e qualquer multa contratual;

CLÁUSULA XXV – DO FORO

25.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Corumbáiba-GO.

Por estarem, assim, justas e Contratadas assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Corumbáiba-GO, ___ de _____ de 2015

Município de Corumbáiba-GO
Romário Vieira da Rocha – Prefeito
Contratante

Adjudicatária
Responsável
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015

OBJETO: execução de obra de engenharia construção de fossas e sumidouros
Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do certame em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL em referência, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Razão social da empresa

CNPJ da empresa

Identificação e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015

OBJETO: execução de obra de engenharia construção de fossas e sumidouros

Anexo VII – Carta de apresentação dos documentos e declarações

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2015

Objeto: prestação de serviços para execução de obra de engenharia sob o regime de empreita indireta por preço global.

Razão Social da licitante:.....

CNPJ:

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação

Em cumprimento às normas editalícias, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação desta Comissão os documentos abaixo relacionados:

Descrever e inserir os documentos na ordem estabelecida no item 8 do edital;

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/1999.

Declaramos que dispomos de condições de até a data da assinatura do contrato e consequente emissão da ordem de serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto deste licitação, bem como aceitação das condições gerais e especiais do PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2015.

Atenciosamente,

Local e data

Razão social da empresa

Identificação e assinatura do representante legal

Obs: este documento deverá constar dentro do envelope nº. 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015

OBJETO: execução de obra de engenharia construção de fossas e sumidouros

Anexo VIII – Proposta de preços

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2015

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação

Em cumprimento as normas editalícias, utilizamos-nos da presente para apresentar a seguinte proposta de preços:

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura do contrato	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
Nome do responsável técnico
Proposta de preços	
Objeto	Preço total
execução de serviços de engenharia sob o regime de empreitada indireta por preço global para prestação de serviços para construção de 40 (quarenta) fossas sépticas e sumidouros para unidades habitacionais construídas pelo Governo no Setor Sul, conforme especificações constantes no memorial descritivo, que integra o edital	R\$
Prazo de validade da proposta:	
Preencher também a planilha eletrônica disponibilizada no site www.corumbaiba.go.gov.br	

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Corumbáiba-GO.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do Município de Corumbáiba-GO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações constante nos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de(.....) dias, a contar da data da abertura da proposta.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI de% (.....).

O prazo de garantia da presente obra é de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da mesma e o prazo de execução é de 90 (noventa) dias.

Por fim declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Atenciosamente,

Local e data

Razão social da empresa

Identificação e assinatura do representante legal

Obs: este documento deverá constar dentro do envelope nº. 01.